

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – PMLB-DE-13 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME – ME “Presencial Assessoria & Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME**, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 005/2021 de, 13.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE


7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

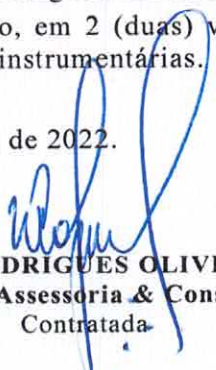
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 12 de janeiro de 2022.


MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME
“Presencial Assessoria & Consultoria”
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Reginaldo A. C. Coelho
CPF: 0389548.433-05

NOME: Alanzete de Sousa Reis
CPF: 0882496.353-18

Id:089B7859DA2279AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PMLB, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME - ME "Presencial Assessoria & Consultoria", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 003/2021 - Inexigibilidade Nº 003/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do art. 57, incisos II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 005/2021 de, 13.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E REALISTE
7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 12 de janeiro de 2022.

Id:073832E17C9879AD

GABINETE DO PREFEITO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E A SENHORA TELMA COELHO AMORIM.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede à Avenida 29 de Abril, nº 34, centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, neste ato, representado pelo Prefeito, o Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, digitador, residente e domiciliado na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e TELMA COELHO AMORIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.514.679 SSP-PI, e do CPF (MF) 887.658.063-87, com endereço na Rua Benevenuto da Silva, 75, Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR O CONTRATO, celebrado entre as partes em 03 DE MAIO DE 2021, com supedâneo nas razões a seguir expostas e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 092/2021 de 03 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO
O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original em referência. E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Telma Coelho Amorim
TELMA COELHO AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunhas: Rafael Carvalho Alencar
RAFAEL CARVALHO ALENCAR - CPF: 047.220.293-69

Testemunhas: Dognizete de Sousa Reis
DOGNIZETE DE SOUSA REIS - CPF: 088.196.353-48

Id:0047D787A8E67F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR
ANO LETIVO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº 9.394/1996, torna público o presente Edital, com as normas para a Efetivação das Matrículas 2022 da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 1º - O processo de matrícula será organizado em uma etapa:
I. Matrícula

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

1.1.1. As matrículas serão realizadas nas escolas municipais da sede e na Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes/ Povoador Santa Teresa - zona rural, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h conforme Anexo 01.

1.1.2. As matrículas para as demais escolas da zona rural serão realizadas nas escolas municipais de cada localidade, conforme data e horário previstos no Anexo 01.

1.2 - Faixa etária:

Art. 2º - Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula na Creche, Pré-Escola e 1º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a Lei nº 11.274/2006 e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 22/2009, Art. 2º e Art. 3º.

Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

- I. Idade de 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Creche.
- II. Idade de 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Pré-Escola I.
- III. Idade de 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Pré-Escola II.
- IV. Idade de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
- V. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o pai e ou responsável pelo aluno deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia da Certidão de Vacinação, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do Cartão do SUS, Nº do NIS, Cópia do RG, Cópia do CPF.
Ensino Fundamental	Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória), Cópia da Certidão de Vacinação, Cópia do Cartão do SUS, Nº do NIS, Cópia do RG e CPF.
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Declaração Provisória), Cópia do Cartão do SUS.

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/super dotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do Ensino Regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas e o pai, mãe ou responsável deverá apresentar laudo médico atualizado.

1.3.3. O aluno a ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos - EJA que no ato da matrícula não apresentar documentação que comprove o nível de escolaridade, será submetido, no início das aulas a um teste de conhecimento para efeito de determinação do ano escolar que irá cursar, conforme habilidades previstas na Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertadas.

1.3.5. Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, além da documentação que comprove os dados pessoais, deverão vir acompanhados de laudo médico.

Art. 3º - Para a efetivação das Matrículas, as Unidades de Ensino deverão observar os seguintes critérios:

(Continua na próxima página)